



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000369812

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1005184-78.2023.8.26.0400

Relator(a): RUI PORTO DIAS

Órgão Julgador: Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma V (Direito Privado 2)

VISTOS.

Trata-se de recurso de apelação (fls. 267/273) interposto contra a r. sentença de fls. 259/264, cujo relatório se adota, que julgou improcedente a ação.

Pretende a autora a reforma do julgado, pleiteando, em síntese, a procedência quanto ao pedido de danos morais no valor de R\$ 10.000,00.

Foram apresentadas contrarrazões às fls. 277/287.

Recurso formalmente em ordem, devidamente processado e tempestivo.

Não instruído o recurso com o respectivo comprovante de recolhimento integral das custas de preparo, pois requereu o apelante os benefícios da gratuidade de justiça.

Determinou-se a instrução do pedido com provas documentais de hipossuficiência econômica (fls. 291), quedando-se a parte inerte (fls. 293).

Indeferido o pedido (fls. 295), determinou-se o recolhimento das custas de preparo recursal. Novamente, inerte a parte apelante (fls. 297).

Não consta oposição do julgamento virtual.

É O RELATÓRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso não comporta conhecimento, ante a deserção verificada.

Em decisão de fls. 295 restou indeferida a gratuidade de justiça, determinando-se o recolhimento do preparo recursal, porém, não houve qualquer manifestação da parte apelante, deixando decorrer o prazo sem cumprimento da determinação, ou qualquer manifestação, conforme verificado na certidão de fls. 297.

De rigor, portanto, o reconhecimento da deserção.

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso. Considerando que a parte apelada respondeu ao recurso (fls. 277/287), majora-se, nesta oportunidade, os honorários advocatícios devidos pelo autor para 11% (onze por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §11, do CPC.

Int.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

RUI PORTO DIAS
Relator